

INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 747890

Procedência: Prefeitura Municipal de Esmeraldas
Responsável (eis): Dalmo Vieira Leroy e Evandro Luís Veneroso de Oliveira
Período: janeiro/2006 a setembro/2007
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 758035

Procedência: Prefeitura Municipal de Padre Carvalho
Responsável (eis): João Francisco dos Santos
Exercício: 2001
MPTC: Sara Meinberg

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 612957

Procedência: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Servidor Público Municipal de Cambuí - FAPEM
Responsável (eis): Carlos Roberto Gonçalves Grillo, Carlos Alberto da Silva, Luiz Guilherme da Silva e Braz Pereira Dias
Interessado: Carlos Roberto da Silva
Período: janeiro/1995 a outubro/1998
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 672665

Procedência: Prefeitura Municipal de Uberaba
Responsável (eis): Paulo Roberto Ferreira, Wellington Cardoso Ramos, Maria Batista Teodoro Varotto Borelli, Maurício de Oliveira Cecílio, Gilberto Facury Dib, Paulo Eduardo Salge, Norton Costa Fernandez, Elmo Fantato, Tarquilino Teixeira Neto, Geraldo de Souza Brasil, Osório Joaquim Guimarães Neto, Maria de Lourdes de Melo Prais, Luciano Luzes Borges, Maurílio Moura Miranda, Antônio de Bastos Garcia, Silvana Elias da Silva, Hely Araújo da Silveira, Nívio Hugo Batista de Andrade, Carlos Sampaio Nogueira, Marco Túlio Oliveira Reis, Solange de Melo Montes Nogueira Borges, Fahim Miguel Sawan, Fabiano Anselmo Hueb de Menezes, Rômulo Kardec de Camargos (falecido), Maria da Graça Martins de Camargos (inventariante), Luciano Corrêa de Paiva e Neusa Maria Kopke Venceslau
Procurador(es): Sebastião Hélio Teixeira de Araújo, Carlos Alberto da Silva
Período: agosto/1999 a agosto/2001
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 675608

Procedência: Prefeitura Municipal de Barbacena
Responsável(eis): Célio Copati Mazoni, Paulo Antônio Scarpelli e Tarcísio Washington de Carvalho
Procurador(es): Abrahão Elias Neto - OAB/MG 55164, Simone Rodrigues da Costa Filardi - OAB/MG 61470, Alexandre Lúcio da Costa - OAB/MG 59821, Carolina Laender de Almeida - OAB/MG 76891, Evaldo Lopes de Assis - OAB/MG 66532 e outros
Período: julho/1999 a outubro/2001
MPTC: Sara Meinberg

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 687119

Procedência: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Responsável(eis): Juciane de Fátima Lopes, Francisco Coelho Filho, Júnnia Paola de Castro Dionísio Bazzo e Décio Monteiro Dionísio
Procurador(es): Renata Tardioli Pereira - OAB/MG 94401, Alexandre Lúcio da Costa - OAB/MG 59821, Carolina Laender de Almeida - OAB/MG 76891, Cláudia Ribeiro Soares - OAB/MG 87967, Abrahão Elias Neto, OAB/MG 55164
Período: janeiro/2001 a agosto/2003
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

E M E N T A

PROCESSOS JULGADOS EM BLOCO . PRESCRIÇÃO . RECONHECIMENTO . EXTINÇÃO DOS PROCESSOS . ARQUIVAMENTO.
Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal e declarada a extinção dos processos com resolução de mérito.

Segunda Câmara
29ª Sessão Ordinária - 01/10/2015

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, julgados em bloco, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, em reconhecer, na preliminar de mérito, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, e declarar a extinção dos processos, com resolução de mérito, nos termos da legislação vigente e da fundamentação constante do voto do Relator. Cumpridos os dispositivos regimentais, arquivem-se os autos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro José Alves Viana e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila. Presente à Sessão o Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello.

Plenário Governador Milton Campos, 1º de outubro de 2015.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

GILBERTO DINIZ
Relator

(Assinado eletronicamente)

RRMA/DRI

CERTIDÃO

Certifico que a **Súmula** desse **Acórdão** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de ____/____/____, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, ____/____/____.

Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdão